


<b>TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>	
<b>TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>CÓDIGO: PI 007</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA</b>	<b>REVISÃO: 01</b>

## 1.PREMISSA

NA.

## 2.ABRANGÊNCIA

Esta política destina-se à todos os colaboradores, líderes e executivos do Grupo Unimed Santa Catarina, seus prestadores, fornecedores, parceiros e terceiros que, de alguma forma, representem as empresas do Grupo perante a Administração Pública ou perante algum particular em qualquer transação comercial ou societária.


## 3.OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

Este documento visa reafirmar o compromisso do Grupo Unimed Santa Catarina e dos seus executivos no combate aos atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, especialmente no que diz respeito aos atos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, inclusive entre particulares, equiparando tais práticas às que envolvam a Administração Pública, apresentando ainda, diretrizes para mitigar os riscos relacionados a estas condutas.

## 4.DIRETRIZES

Líderes, Decisores, Assessores e Colaboradores devem observar o estrito cumprimento da legislação, bem como as boas práticas de mercado na execução das suas atividades diárias, rechaçando quaisquer atos de corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro, bem como viabilizar ou se utilizar de terceiro para tal prática.

Na qualidade de primeira linha de defesa, compete a cada gestor, na sua área, desdobrar aos seus colaboradores as estratégias de controles do Grupo Unimed Santa Catarina, bem como cobrar de cada

<b>TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>	
<b>TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>CÓDIGO: PI 007</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA</b>	<b>REVISÃO: 01</b>

membro da equipe de trabalho, o conhecimento e a busca pela prevenção e detecção de irregularidades, a fim de combater atos de corrupção, fraude, ocultação de bens, direitos e valores e/ou lavagem de dinheiro.

Portanto, algumas atividades monitoradas pelo Núcleo de Compliance são transversais e interferem na rotina de todos os líderes, decisores, assessores e colaboradores, criando o comprometimento de monitoramento constante nas suas áreas, acerca dos temas:

#### Brindes e hospitalidades


Em toda a ocasião de troca de brindes e/ou hospitalidades, a política de brindes deve ser observada na sua totalidade, e qualquer dúvida deve ser remetida ao Nucleo de Compliance – NUCO, através do e-mail [compliance@unimedsc.coop.br](mailto:compliance@unimedsc.coop.br), a fim de que a regra seja exposta de forma clara e qualquer problema envolvendo a situação, sanado antes da concretização do ato. Ressalta-se que não é proibida a troca de brindes e hospitalidades, desde que respeitadas as regras descritas em documento específico.

#### Patrocínios e Doações

É proibido o financiamento, o custeio, o patrocínio ou, de qualquer modo, o subsídio da prática de atos ilícitos, ficando todo o tipo de doação lícita, a cargo do Instituto Unimed Santa Catarina e as ações de Patrocínio à Cargo das empresas do Grupo, respeitando as regras previstas na Política de Patrocínios e Doações.

#### Atos de corrupção e suborno

Líderes, Decisores, Assessores e Colaboradores do Grupo Unimed Santa Catarina devem refutar qualquer solicitação de pagamento de suborno ou de outra coisa de valor feita por contraparte,

<b>TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>	
<b>TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>CÓDIGO: PI 007</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA</b>	<b>REVISÃO: 01</b>


especialmente se esta for representante da Administração Pública, bem como dar, prometer, oferecer ou autorizar qualquer tipo de vantagem para agentes públicos ou para qualquer pessoa, direta ou indiretamente.

Qualquer ocorrência deve ser comunicada imediatamente à área de *Compliance* do Grupo Unimed Santa Catarina, ou reportada através do Canal de Denúncia presente no site da empresa.

#### Dos contratos com a Administração Pública

O Grupo Unimed Santa Catarina, na condução dos seus negócios repudia qualquer conduta que viole a legislação nacional, em especial as condutas assim descritas:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

<b>TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>	
<b>TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>CÓDIGO: PI 007</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA</b>	<b>REVISÃO: 01</b>

### Relacionamento com Agentes Públicos


O relacionamento das empresas do Grupo Unimed Santa Catarina com a Administração Pública deve ser pautado na ética, integridade e transparência, não sendo tolerada qualquer utilização de recursos das empresas para adoção de práticas que violem a legislação, normas e regulamentos internos do Grupo.

Nos casos de recepção de agentes públicos em locais nos quais as empresas do Grupo Unimed Santa Catarina desempenhem suas atividades e estes estejam no estrito cumprimento do seu dever legal, os Líderes, Decisores, Assessores e Colaboradores devem garantir que no caso de investigação ou fiscalização, não haja qualquer tipo de interferência indevida com o intuito de dificultar, fraudar ou obstruir atividades do servidor, bem como qualquer ato que possa configurar desacato ou desobediência.

Neste sentido, em caso de fiscalização, os Líderes, Decisores, Assessores e Colaboradores devem:

- a) Prestar as informações solicitadas de modo objetivo;
- b) Acompanhar a fiscalização deve ser realizado por 2 (dois) colaboradores, sendo recomendável que haja rotatividade entre eles;
- c) Recolher o documento formal da fiscalização exercida pelo agente público, tal como laudo de vistoria de fiscalização, Auto de infração e afins e, caso este não seja fornecido, o(s) Colaborador(es) deverá(ão) formalizar relatório que contenha a descrição completa da fiscalização e encaminhar ao NUCO – Núcleo de Compliance através do e-mail: [compliance@unimedsc.coop.br](mailto:compliance@unimedsc.coop.br).

Todas as reuniões e comunicações com a Administração Pública, nacional ou estrangeira, devem cumprir o mais alto padrão de urbanidade, dignidade, ética e transparência e todas as regras constantes na Política de Relacionamento com a Administração Pública deverão ser observadas.

<b>TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>	
<b>TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>CÓDIGO: PI 007</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA</b>	<b>REVISÃO: 01</b>

No relacionamento com Agentes Públicos, os Líderes, Decisores, Assessores e Colaboradores devem rechaçar qualquer ato que:


- (a) influencie ato ou decisão de agente público, nacional ou estrangeiro, em sua capacidade oficial;
- (b) induza o agente a realizar ou deixar de realizar qualquer ação, violando uma obrigação legal;
- (c) garantir qualquer vantagem indevida; ou
- (d) induza o agente público, nacional ou estrangeiro, a usar sua influência perante um órgão/entidade pública ou governo estrangeiro para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de tal entidade ou governo e, assim, ajudar na obtenção e manutenção de negócios para qualquer pessoa ou direcionar negócios a essa pessoa.

#### Do Controle Contábil

O Grupo Unimed Santa Catarina se compromete a registrar de modo correto, detalhado e preciso todas as suas operações, transações financeiras e contabilidade.

Neste sentido, todos os colaboradores que participem, de alguma forma, da confecção, gestão e fiscalização dos Registros Contábeis do Grupo Unimed Santa Catarina, devem: (i) preparar e manter livros contábeis, registros e contas que, com um nível mínimo de detalhe que permitam refletir de forma completa e precisa as transações e as disposições dos ativos da Cooperativa; e (ii) criar e manter um sistema interno de controles contábeis suficientes para garantir que:

- a) As transações sejam executadas de acordo com a estratégia do Grupo ou autorização/determinação específica da direção da Cooperativa;
- b) As transações sejam registradas conforme necessário para permitir o preparo de demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos ou quaisquer outros critérios aplicáveis a tais demonstrações e manter uma prestação de contas dos ativos;

<b>TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>	
<b>TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>CÓDIGO: PI 007</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA</b>	<b>REVISÃO: 01</b>

- c) O acesso aos ativos seja permitido somente de acordo com a autorização expressa da direção do Grupo Unimed Santa Catarina; e
- d) O registro de prestação de contas dos ativos seja sempre comparado aos ativos existentes e que as medidas apropriadas sejam tomadas caso divergências sejam detectadas.

É expressamente proibido fazer uso de qualquer documentação falsa ou ilegítima, efetuar de modo consciente lançamentos financeiros incorretos, utilizar qualquer artifício para ocultar ou encobrir pagamentos considerados ilegais ou ilegítimos e, por fim, tentar ou realizar qualquer tipo de fraude contábil.


A auditoria dos registros contábeis deve ocorrer anualmente e ser realizado por Auditoria Externa Independente.

#### Da Contratação de Terceiros

O processo de compras buscará sempre a melhor relação custo-benefício, baseada em critérios, objetivos de preço, qualidade, condições de entrega, prazos, especificações técnicas, condições de fornecimento, e/ou outras especificações exigidas e negociadas junto aos fornecedores, pelos compradores, respeitando o princípio de ética comercial e observância da legislação, Código de Conduta e Normativos do Grupo Unimed Santa Catarina.

Via de regra as compras devem ser realizadas através de concorrência podendo haver dispensa de concorrência nas situações previstas em procedimento próprio.

Para dispensa de concorrência é necessária a autorização de dois diretores por escrito, cuja autorização será acompanhada da justificativa técnica e comercial para a dispensa de concorrência.

<b>TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>	
<b>TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>CÓDIGO: PI 007</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA</b>	<b>REVISÃO: 01</b>

A autorização pode ser rejeitada pelo comprador ou gestor da Área de Suprimentos no caso de justificativa incompleta, motivo indevido ou quando entender que não é aplicável a Isenção de Concorrência, mesmo que a isenção já esteja autorizada.

Todas as empresas aptas a fornecer para o Grupo Unimed SC devem ser adequadamente qualificadas e cadastradas passando pelo processo de avaliação e Due Diligence conforme procedimentos específicos

Todos os fornecedores e terceiros passarão pelo processo de qualificação e verificação capitaneado pelo Núcleo de Compliance que avaliará com critérios técnicos previstos em norma específica, as condições para cadastramento do fornecedor, visando mitigar riscos jurídicos, financeiros e reputacionais.


#### Das Despesas com representação

As despesas de representação devem observar os princípios de uso racional dos recursos da empresa, o orçamento previsto de cada área, bem como, ser condicionadas aos princípios estabelecidos no Código de Conduta e na Políticas vigentes na Companhia.

Neste sentido, a utilização e controle das despesas de representação devem ser realizados com o intuito de promover a imagem da empresa.

As despesas de representação podem ser realizadas pelos Gerentes, Superintendentes, Assessores, Diretores e Conselheiros, não sendo permitida a realização por colaborador sem cargo de liderança.

Caso as despesas de representação precisem ser realizadas por colaboradores que não façam parte das categorias acima mencionadas, é necessária autorização prévia por parte do responsável hierárquico

<b>TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>	
<b>TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>CÓDIGO: PI 007</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA</b>	<b>REVISÃO: 01</b>

que ocupe uma das funções acima e, também, autorização posterior para os casos de solicitações de reembolso.

Eventuais exceções aos princípios estabelecidos nesta política devem ser autorizadas pela função Compliance.

O processo de aprovação das despesas de representação é diferenciado se o beneficiário for representante público ou representante privado.


É de responsabilidade do colaborador: manter o registro das despesas efetuadas com a devida identificação dos beneficiários.

#### Do Combate à Fraude

Todas as empresas do Grupo Unimed Santa Catarina têm por princípio, adotar as três linhas de defesa da Governança Corporativa e esta divide suas responsabilidades entre (i) Primeira linha de defesa: gestor responsável pela atividade ao executar ou supervisionar a execução pela equipe; (ii) Segunda linha de defesa: Núcleo de Compliance ao monitorar as atividades oriundas de obrigação legal, regulatória, o alinhamento destas com o Código de Ética e estrutura normativa interna e conduta ética; (iii) Auditoria interna: ao realizar auditoria que possa identificar eventuais falhas que passaram pelas primeira e segunda linhas de defesa, bem como adequar planos de ação para evitar novas ocorrências.

Neste sentido, todos os colaboradores e líderes têm, durante a realização das suas atividades diárias, a responsabilidade na prevenção, identificação, comunicação e combate à fraude e corrupção nos negócios desenvolvidos pelas empresas do Grupo Unimed Santa Catarina, assim como as fragilidades nos processos e sistemas que deverão ser reportados ao Núcleo de Compliance através do e-mail [compliance@unimedsc.coop.br](mailto:compliance@unimedsc.coop.br) ou do Canal de Integridade constante na aba “Governança no site da Federação.



<b>TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>	
<b>TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>CÓDIGO: PI 007</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA</b>	<b>REVISÃO: 01</b>

O Grupo Unimed Santa Catarina não tolera ou corrobora com quaisquer práticas de corrupção, suborno ou fraude seja com a Administração Pública ou Privada, nacional ou estrangeira.

Todos os colaboradores têm, por obrigação, reportar direta e imediatamente, ao Comitê de Integridade, toda e qualquer situação suspeita de fraude.

Todos têm o dever de reportar os casos acima ao Comitê de Integridade, o que não significa que os sinais de alerta são provas de Corrupção, nem desqualificam, automaticamente, partes, Colaboradores ou outros Representantes do Grupo, contudo levantam suspeitas que devem ser investigadas, assegurando a proteção dos padrões éticos adotados pela Unimed Santa Catarina.


Todas as investigações internas sobre suspeitas de fraude serão conduzidas pelo Comitê de Integridade, que fará a apuração que resultará, obrigatoriamente em um relatório indicando a conclusão para então dar ciência ao Conselho de Administração acerca de todos os fatos envolvidos no caso.

Todos os colaboradores que tomarem conhecimento de atos fraudulentos devem reportar os fatos no Canal de Integridade, com todos os detalhes obtidos a fim de registrar e viabilizar a apuração detalhada da possível fraude.

Quaisquer atividades, situações ou esquemas que sejam adotados em relações que envolvam as empresas do Grupo Unimed Santa Catarina e apresente algum indício de desvio de conduta em que haja benefício para terceiros e possa resultar em prejuízo para as empresas do Grupo, cujo meio seja injustificável, devem ser, imediatamente reportados à Área de Compliance por meio do canal de comunicação [compliance@unimedsc.coop.br](mailto:compliance@unimedsc.coop.br) ou pelo Canal de denúncia constante na página da Federação.

### Do Combate à Lavagem de Dinheiro

Os principais objetivos deste processo são:

<b>TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>	
<b>TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>CÓDIGO: PI 007</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA</b>	<b>REVISÃO: 01</b>


Estabelecer as regras e controles mínimos implantados para prevenir a utilização de seus produtos e serviços para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como financiamento do terrorismo e práticas abusivas, regulamentações e boas práticas sobre o tema, por meio da disposição das principais diretrizes relativas aos processos de:

- Conflito de Interesses;
- Due Diligence de Fornecedores;
- Relacionamento com Partes Relacionadas;
- Contratação de Terceiros;

A área de Compliance é responsável por efetuar a análise de todos os reportes de possível atividade de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo devendo consolidar todas as diligências acerca do(s) cliente(s) em investigação, e de suas operações, e submeter o caso ao Comitê de GRC, responsável por deliberar pela necessidade de comunicação das operações suspeitas aos devidos órgãos reguladores.

Além disso é atribuído ao Núcleo de Compliance:

- Divulgar as normas e procedimentos relativos à PLD/FT/PA;
- Manter esta política atualizada, em conformidade com a regulamentação vigente;
- Dar manutenção aos controles internos e manuais relativos ao tema;
- Orientar todos os parceiros comerciais de acordo com as regras estabelecidas nesta política;
- Prover adequado treinamento aos colaboradores e demais contrapartes designadas nesta política, com programação permanente e de amplo alcance;
- Executar comunicações aos reguladores dos casos considerados suspeitos, após deliberação do Comitê de GRC;

<b>TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>	
<b>TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>CÓDIGO: PI 007</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA</b>	<b>REVISÃO: 01</b>

- Zelar pela prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo descritos nesta Política; e
- Analisar as ocorrências provenientes do canal de denúncias, e quaisquer outras denúncias por outros canais que tenha recebido, e tomar as devidas providências para garantir diligência e tempestividade nas análises e conclusões.

Todos os colaboradores, diretores, estagiários e prestadoras do Grupo Unimed Santa Catarina devem estar adequadamente treinados no que tange à PLD/FT e, para isso, este tema é abordado nos treinamentos periódicos, obrigatórios de Compliance e Governança que visam orientar a todos acerca da temática em questão, bem como reforçar a necessidade do cumprimento das normas publicadas pelo Grupo.


O Grupo Unimed Santa Catarina disponibiliza canal de denúncias, com endereço disponibilizado no site da instituição, possibilitando reportes anônimos de fatos suspeitos ou indícios de relação direta ou indireta com infrações relacionadas à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, dentre outros temas, sendo submetidos para análise e devidas providências da área de Compliance.

Sendo comprovado o descumprimento das normas aqui expostas, bem como os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, sujeitam-se os colaboradores e demais pessoas obrigadas a aderir e seguir esta política, a penalidades administrativas e até criminais, por lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, fraudes, corrupção e outros atos ilícitos.

Dúvidas ou esclarecimentos adicionais devem ser direcionados à área de Compliance através do e-mail [compliance@unimedsc.coop.br](mailto:compliance@unimedsc.coop.br).

### Do Conflito de Interesses

O Núcleo de Compliance fica encarregado de definir as diretrizes para prevenção, identificação e gestão das Pessoas Expostas Politicamente (PEP's) com envolvimento com o Grupo Econômico

<b>TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>	
<b>TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>CÓDIGO: PI 007</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA</b>	<b>REVISÃO: 01</b>

Unimed Santa Catarina e das situações de conflitos de interesses, reais ou potenciais, também relacionadas às atividades do Grupo monitorando suas possíveis consequências.

Neste sentido, o cumprimento do presente documento pretende conter eventuais impactos negativos aos interesses das Empresas do Grupo Econômico Unimed Santa Catarina, apoiar e proteger as pessoas envolvidas, orientar os colaboradores na identificação e resolução de situações que possam apresentar os conflitos de interesses reais ou potenciais, garantindo a honestidade e integridade dos destinatários desta Política no desempenho de suas funções culminando com a transparência organizacional e ambiente ético na empresa.


A prevenção do conflito de interesses faz parte do quadro geral de proteção aos valores de honestidade, transparência e lealdade e aos princípios comportamentais estabelecidos:

- Nos dispositivos legais relativos a conflito de interesses (Artigo 482, incisos “b”, “c” e “g” da CLT e Artigo 154 do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2848/40);
- Pelo Código de Conduta do Grupo Econômico Unimed Santa Catarina;
- Pela Política de Compliance do Grupo Econômico Unimed Santa Catarina;

Pelos princípios da Segregação de Funções que estabelecem a separação de tarefas e responsabilidades e que são incompatíveis com o objetivo de limitar o risco decorrente do acúmulo de atividades críticas.

O Núcleo de Compliance, em conjunto com o Comitê de Integridade garantirão que:

- O recolhimento e tratamento de todas as comunicações recebidas através do canal [compliance@unimedsc.coop.br](mailto:compliance@unimedsc.coop.br);
- O armazenamento das informações recebidas e transmitidas, assim como a rastreabilidade das fases da gestão de conflito e confidencialidade dos dados;

<b>TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>	
<b>TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>CÓDIGO: PI 007</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA</b>	<b>REVISÃO: 01</b>


- O compartilhamento com a o Comitê de Integridade das informações recebidas através dos Formulários de Conflito de Interesses, com a finalidade de identificação de eventuais situações de conflito (potenciais ou reais).
- Sigilo sobre todas as informações transitadas entre o canal de compliance e o comitê de integridade.
- A análise e estudo do caso relatado pelo Colaborador envolvido e/ou pelo Comitê de Integridade, inclusive com a participação do Responsável Hierárquico imediato deste;
- O compartilhamento com o Responsável Hierárquico do envolvido, das possíveis tratativas para a mitigação dos riscos relacionados com a situação do conflito identificado.

Como resultado do processo de avaliação de conflitos de interesses, o Núcleo de Compliance edita a lista de partes relacionadas (com preservação do sigilo do declarante) na lista de Partes Relacionadas que será disponibilizada mediante solicitação justificada, através do e-mail [compliance@unimedsc.coop.br](mailto:compliance@unimedsc.coop.br).

#### **SANÇÕES:**

Todos os colaboradores, líderes ou decisores que violarem o disposto nesta Política, na Lei Anticorrupção e legislação correlata, estarão sujeitos a sanções disciplinares, nos termos estabelecidos, Política de Consequências do Grupo Unimed Santa Catarina.

Os terceiros contratados que violarem o disposto nesta Política, na Lei Anticorrupção e legislação correlata, estarão sujeitos à rescisão motivada de seu contrato e ao rompimento de quaisquer relações com as empresas do Grupo Unimed Santa Catarina.

<b>TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>	
<b>TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>CÓDIGO: PI 007</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA</b>	<b>REVISÃO: 01</b>

As denúncias de violação e suspeita de violação devem ser feitas através do Canal de Denúncias de forma anônima ou não. Ainda, qualquer denúncia ou comunicação também poderá ser realizada diretamente ao Núcleo de *Compliance* que registrará o fato no Canal de Denúncia.

Independentemente das comunicações serem identificadas ou anônimas, a empresa tomará as medidas, na extensão do permitido pela lei aplicável, para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia realizada.

A Unimed Santa Catarina não permite nem tolera qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé portanto, qualquer pessoa que promover, incentivar ou realizar atos de retaliação aos denunciante estará sujeita a sanções disciplinares.

## 5. RESPONSABILIDADES


Tem responsabilidade atribuída por este documento, os profissionais da Secretaria de Governança

## 6. GLOSSÁRIO

NA.

## 7.REFERÊNCIAS

- Código de Conduta
- Regimento Do Comitê de GRC
- Estatuto Social
- Política de Compliance
- Política de Auditoria
- Política de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos

<b>TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>	
<b>TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>CÓDIGO: PI 007</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA</b>	<b>REVISÃO: 01</b>

## 8. ALTERAÇÕES

<b>IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DESTA REVISÃO</b>				
<b>Número da revisão</b>	<b>Data</b>	<b>Motivo</b>	<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
01	04/01/2022	Construção do Documento.	Leonardo Villas Boas	Conselho Administrativo